



LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 24, de 30 de Junho de 2006

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE LORENA.

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal
de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal**
decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

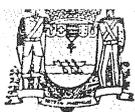
Art. 1º O perímetro urbano do Município de Lorena tem sua delimitação conforme as seguintes medidas e confrontações do Memorial Descritivo: "Inicia-se no **ponto A**, no ponto de encontro das projeções dos alinhamentos da cerca divisa da Estrada Federal - Br 459 sentido Lorena/Itajubá, com a cerca divisa da Estrada Estadual Deputado Oswaldo Ortiz Monteiro SP62, sentido Canas/Lorena localizado no canteiro do trevo de acesso à Lorena, Km 30 + 750,00m da Br 459, de coordenadas UTM N-7.486.115,20 e E-489.888,10; e deste ponto A segue no rumo NW em reta de 5.203,07m até o **ponto B**, de coordenadas N-7.490.638,30 e E-487.316,40, localizado junto a faixa de domínio da Br 459, sentido Lorena/Itajubá; deste ponto segue rumo SW, pela cerca norte da Estrada Estadual Lorena/Piquete, passando pela Avenida Tiradentes, da Vila Cristina, atingindo o **ponto C** na Avenida Mantiqueira, distante 237,90m da esquina com a Avenida Tiradentes, de coordenadas UTM N-7.489.069,80 e E-486.176,80; deste ponto segue o rumo SE passando na divisa dos terrenos da Vila Cristina com a propriedade da Órica do Brasil em uma distância de 543,39m, até atingir o **ponto D**, localizado na margem direita do Rio Paraíba do Sul, de coordenadas N-7.488.740,60 e E-486.607,10; desse ponto segue o rio retificado a montante até o **ponto E** na divisa com o município de Guaratinguetá, de coordenadas N-7.482.944,80 e E-483.598,20; deste ponto deflete à esquerda, e segue medindo 1.415,17m, em direção sudeste, fazendo divisa com o município de



LIVRO DE LEIS

(L.C. nº 24/06)

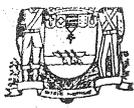
Guaratinguetá, até atingir o **ponto F**, localizado na cerca norte da Rodovia Estadual Prefeito Aristeu Vieira Vilela SP 62, Km183+410,00m, de coordenadas N-7.482.249,60 e E-484.770,30; deste ponto deflete à esquerda, e segue pela cerca da Rodovia SP62, medindo 674,00m, em direção NE, até atingir o **ponto G**, localizado na cerca norte da Rodovia Estadual Prefeito Aristeu Vieira Vilela SP 62, Km184+84,00m, de coordenadas N-7.483.384,90 e E-485.665,40, junto ao trevo de acesso à Estrada Municipal do Carneiro; deste ponto deflete à direita, e segue pela cerca sul da Estrada Municipal do Carneiro, medindo 1.692,35m, em direção SW, até atingir o **ponto H**, localizado à 100,00m da cerca norte da Rodovia Presidente Dutra, Km56+520,00m, de coordenadas N-7.481.881,10 e E-486.229,70; deste ponto deflete à esquerda, e segue em reta paralela a cerca norte da Rodovia Presidente Dutra, medindo 1.950,00m, em direção NE, até atingir o **ponto I**, no alinhamento da Avenida Carrolton, próximo da Indústria Nexans, de coordenadas N-7.483.076,30 e E-487.771,20; deste ponto deflete à direita, e segue medindo 100,00m, em direção SE, até atingir o **ponto J**, localizado na cerca norte da Rodovia Presidente Dutra, Km54+570,00m, de coordenadas N-7.482.908,40 e E-487.874,00; deste ponto deflete à esquerda, e segue na cerca norte da Rodovia Presidente Dutra, medindo 923,00m, em direção NE, até atingir o **ponto K**, junto ao Ribeirão Taboão, de coordenadas N-7.483.561,30 e E-488.549,10; deste ponto deflete à esquerda, e segue medindo 100,00m, em direção NW, até atingir o **ponto L**, de coordenadas N-7.483.635,10 e E-488.491,90; deste ponto deflete a direita, e segue em reta paralela à cerca norte da Rodovia Presidente Dutra, medindo 838,00m, em direção NE, até atingir o **ponto M**, localizado na Avenida Dr. Peixoto de Castro, de coordenadas N-7.484.149,20 e E-489.154,90; deste ponto deflete à direita, e segue medindo 100,00m, em direção SE, até atingir o **ponto N**, localizado no prolongamento do alinhamento da cerca norte da Rodovia Presidente Dutra, Km52+809,00m, no Trevo de Acesso à Lorena da Avenida Dr. Peixoto de Castro de coordenadas N-7.484.067,00 e E-489.207,90; deste ponto deflete à



LIVRO DE LEIS

(L.C. nº 24/06)

esquerda, e segue na cerca norte da Rodovia Presidente Dutra, medindo 980,00m, em direção NE, até atingir o **ponto O**, de coordenadas N-7.484.665,60 e E-489.984,20; deste ponto deflete à direita, e segue no alinhamento sul da Avenida Dr. Léo Afonseca Neto, no Bairro do Quatinga, medindo 1.902,74m, em direção SE, até atingir o **ponto P**, de coordenadas N-7.483.347,90 e E-491.234,90; deste ponto deflete à esquerda, e segue medindo 444,12m, em direção NE, no Bairro do Quatinga, até atingir o **ponto Q**, de coordenadas N-7.483.591,50 e E-491.607,00; deste ponto deflete à esquerda, e segue medindo 520,37, em direção NW, no Bairro do Quatinga, até atingir o **ponto R**, de coordenadas N-7.484.043,80 e E-491.349,80; deste ponto deflete à esquerda, e segue medindo 1.329,51m, em direção NW, até atingir o **ponto S**, localizado no prolongamento do alinhamento da cerca norte da Rodovia Presidente Dutra, Km51+150,00m, no Trevo de Acesso à Br-459 Rodovia Lorena/Itajubá, de coordenadas N-7.485.056,20 e E-490.488,00; deste ponto deflete à direita, e segue na cerca norte da Rodovia Presidente Dutra, medindo 1.150,00m, em direção NE, até atingir o **ponto T**, localizado junto ao Km 49 da referida Rodovia, no Bairro Santa Rita, de coordenadas N-7.486.310,30 e E-492.116,80; deste ponto deflete à esquerda, e segue em reta, medindo 776,18m, em direção NW, até atingir o **ponto U**, localizado na cerca sul da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal SA., Km 276+356,86m, de coordenadas N-7.486.893,00 e E-491.604,00; deste ponto deflete à esquerda, e segue na cerca sul da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal SA medindo 1.191,09m, em direção NW, até atingir o **ponto V**, localizado junto ao Km 277+547,95m, no entroncamento com a Rua Major Hermenegildo de Aquino, no Bairro do Horto Florestal, de coordenadas N-7.486.798,20 e E-490.416,70; deste ponto deflete à esquerda, e segue no alinhamento sul da Rua Major Hermenegildo de Aquino medindo 528,39m, em direção SE, até atingir o **ponto X**, localizado na cerca norte da Rodovia Estadual Deputado Oswaldo Ortiz Monteiro, SP62, junto ao Km 192+600,00m, de coordenadas N-7.486.346,50 e E-490.690,80; deste ponto deflete à direita,



LIVRO DE LEIS

(L.C. nº 24/06)

e segue na cerca norte da Rodovia Estadual Deputado Oswaldo Ortiz Monteiro, no sentido Canas/Lorena, medindo 841,18m, em direção SW, até atingir o **ponto A**, início da descrição dos limites; encerrando a área de 29.150.776,00m², encerrando um perímetro 34.145,70m", conforme planta planimétrica de janeiro/06 anexa e integrante do presente memorial.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 2.977/04.

Lorena, 30 de Junho de 2006

PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA FERNANDES BASTOS ROMEIRO
Secretária de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Obras.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA, NO PAÇO MUNICIPAL.